Ano: 6 - Nº 1413 quinta-feira, 5 de novembro 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela Secretaria Municipal de Administração de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **JANAINA ANDRADE PIRES CESE**, cargo efetivo Técnico Agropecuário, ocupante do cargo de Diretora Presidente do DINAPREV, matrícula 512, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de duas etapas 04 (quatro) dias em 03/11/2026 a 06/11/2026 e 23 (vinte e três) dias em 05/01/2027 a 27/01/2027.Considerando que 03 (três) dias já foram devidamente gozados em antecipação nos dias 17,18 e 19 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO MUNICIPAL DE DOURADINA

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 03 de novembro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 04 de novembro de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

GOVERNO MUNICIPAL DE DOURADINA

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
289	Helena Ferreira de Souza Machado	Agente de Combate a Endemias	Secretaria Mun. de Saúde	2025/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
2001	Ronaldo Castro Andrade	Coordenador da Controladoria de Defesa Civil	Secretaria Mun. de Obras	2025/2026	10/11/2026 a 09/12/2026

PORTARIA Nº 0175, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Constitui Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 167/2026, que instaurou sindicância administrativa vinculada ao Processo Administrativo nº 02/2026, destinada à apuração de indícios de possíveis irregularidades relacionadas à validade acadêmica de título de mestrado apresentado por servidora vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 210, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, que prevê, como fase processual, a publicação da portaria para constituição da Comissão, nos termos do art. 209 do referido Estatuto;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de sindicância, assegurando a observância dos requisitos legais de composição, independência, imparcialidade e sigilo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à condução dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo nº 02/2026, instaurado por meio da Portaria nº 167/2026, com a finalidade de apurar os fatos nela delimitados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Presidente:** NEUZELIR FONSECA NUNES, matrícula nº 225;

II – **Membro:** TANIA HELENA FERNANDES DIAS MENDONÇA, matrícula nº 169;

III – **Membro:** LECI BATISTA CARNEIRO, matrícula nº 92.

I – **Suplente indicado pela Prefeita Municipal:** RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO, matrícula nº 557;

Parágrafo único. Os suplentes atuarão nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de participação dos membros titulares, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão terá como secretário servidor designado por sua Presidente, podendo a designação recair sobre um dos membros, nos termos do art. 209, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos do art. 209, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar as hipóteses de impedimento previstas no art. 209, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, não podendo participar dos trabalhos aqueles que sejam parentes da servidora interessada, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 6º A Comissão deverá instalar os respectivos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, conforme estabelece o art. 209, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 069/2017.

Art. 8º A Comissão conduzirá os trabalhos de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 069/2017, especialmente os arts. 209, 210, 211, 219, 220 e 221, observando o contraditório, a ampla defesa e os demais direitos legalmente assegurados à servidora interessada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 04 de Novembro de 2026.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal de Douradina/MS

Não há mais conteúdo nesta matéria

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE DOURADINA-MS - DINAPREV

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE novembro DE 2026.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **LEONEL DUARTE MATOS**, na condição de segurado do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Douradina/MS – DINAPREV, considerando o Parecer Jurídico e demais documentos**".**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Douradina – DINAPREV, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 60, inc. I da Lei Complementar Municipal nº 85/2021, que rege a previdência municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com fundamento no art. 6°, da EC n° 41/2003 ao servidor, **LEONEL DUARTE MATOS,** matricula 94, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, classe G, nível I, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Douradina/MS, conforme processo administrativo DINAPREV Nº 2026.11.001.ID.TC.

Art. 2º - Os proventos que compõe este benefício são: salário base (LC n° 106/24) e adicional por tempo de serviço (LC n°11/2022, art.24 - 40%), de acordo com apostila de proventos.

Art. 3º - Quanto ao reajuste do benefício aplicar-se o art. 7°da EC n° 41/2003, que dispõe que os benefícios serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Douradina/MS, 04 de novembro de 2026.

Janaina Andrade Pires Cese
Diretora Presidente – DINAPREV
Portaria n° 067/2025

Rua Domingos da Silva n° 1250- CEP 79880-000- Douradina-MS Fone (67) 3412-1155
E-mail: dinaprevdouradina@hotmail.com dinaprev@douradina.ms.gov.br

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1575/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 15/09/2026** **Sequência: 1579**

Dotação: 26 - 01.010.12.361.0015.2011.3.3.90.1.500.1001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 30 - Material para Comunicações
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Credor: 59.618.874/0001-50 - GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Descrição: Nota de empenho emitida para atender despesa com Aquisição de material manutenção de computadores para a Secretaria de Educação SEMED - PP nº 48/2025 ARP nº 32/2025 OF nº 1000/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
15/09/2026	Criação do empenho	R$ 561,00
29/10/2026	Em liquidação - Sequência: 3832	R$ 561,00
29/10/2026	Liquidação de empenho - Parcela: 1	R$ 561,00

Resumo:

Valor empenhado: R$ 561,00	**Total em liquidação:** R$ 561,00	**Total liquidado:** R$ 561,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 0,00	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a pagar:** R$ 561,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEONICE SCHERER
Data: 05/11/2026 09:37:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Emissão 04/11/2026 07:20:41 Página 1 de 1
Data da emissão: 04/11/2026 07:20:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SOLANGE M ANEDINO